



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023-TP

Os integrantes da Comissão de Licitação, Presidente: RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA e seus Membros: LEVI DA COSTA ROCHA e ADRIANO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR, ao darem início à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados, foram observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que a empresa que atenderam a todas as exigências editalícias são as seguintes: **CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA - EPP, CNPJ (MF) 72.376.304/0001-69, portanto HABILITADAS**, enquanto que a empresa **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ (MF) 12.782.123/0001-00, não apresentou o item 6.2.1.8.6 - Comprovante de recolhimento de garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a licitante cumpriu a exigência contida no item 3.2.2.4 e não apresentou o item 6.2.1.7.4 - Apresentação de declaração, atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que ateste que este a representou na execução de serviços contabilidade pública do objeto da presente licitação. considerados de maior relevância dentre os que compõem o objeto contratual: (I) **Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará do Estado do Ceará, nos termos da Instrução Normativa vigente; (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCE; (IV) Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público e Lei de Diretrizes Orçamentária e (V) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.** Para cumprimento do requisito previsto neste item, a Licitante poderá apresentar, atestado, declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores, **ja a empresa J P ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, CNPJ (MF) 15.294.308/0001-64, não apresentou o item 6.2.1.8.6 - Comprovante de recolhimento de garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a licitante cumpriu a exigência contida no item 3.2.2.4 e ainda apresentou o item 6.2.1.7.4 – o atestado de capacidade tecnica não atende aos serviços especificados nos itens 2, 3 e 4 atendendo apenas o item 1 ou seja incompleto, portanto INABILITADA.** Diante do exposto, com observância nas disposições**



contidas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ITEM I DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII DO EDITAL)**, no Processo nº **00.001/2023-TP** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação informa que o respectivo resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO**, com a respectiva data para abertura das **PROPOSTAS**, será publicado nos mesmos meios de comunicação em que seu deu a publicação do edital. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, "a", da L. 8.666/93. Assim, foi encerrada a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Aracati-Ce, 02 de junho de 2023.XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PRESIDENTE	ASSINATURA
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA	
MEMBRO DA COMISSÃO	ASSINATURA
LEVI DA COSTA ROCHA	
ADRIANO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR	